



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2010.

Comunicação nº 034/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 1366/09: Conversão de Penalidade

Requerente: Jadson Martins Ferreira

Despacho: 1. Considerando que o atleta foi punido em 04/12/2009 e que não cumpriu a suspensão automática, considerando ainda que o atleta requerente está sendo transferido para o clube mineiro, ficando impossibilitado do cumprimento da pena na competição ou torneio em que foi apenado, converto a penalidade de dois jogos em 25 (vinte e cinco) cestas básicas por jogo, nos termos do art. 171 parágrafo 1º CBJD, no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação.

2. Esgotado o prazo sem as devidas comprovações, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.

3. Publique-se e Cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ**